



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 075/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 06/02/2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado artigo 1º e 6º, da Lei Municipal nº 1.252, DE 06/02/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

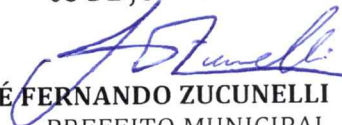
“Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder às pessoas jurídicas, prestadores de serviços e profissionais liberais, mediante contrato precedido de processo de licitação pública, direito de exploração de publicidade em lixeiras, pontos de ônibus, bancos e postes de placas de denominação de logradouros públicos.

§ 1º Em contrapartida à autorização prevista no *caput*, a concessionária deverá participar no custo das instalações com o percentual mínimo de 10% (dez por cento);

Art. 6º A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
03 DE JUNHO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores
Maximiliano de Almeida - RS
Recebi em 04 / 06 / 2025
Hora 8h10
Assin. Silvia Denise Bouch



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

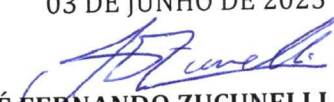
Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Nos termos da legislação vigente, submetemos à consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata sobre as alterações na porcentagem de participação e prazo de concessão do programa de publicidades em lixeiras, bancos e pontos de ônibus.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
03 DE JUNHO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL